



**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04**

**Processo Administrativo:** nº 014/2018

**Pregão Eletrônico:** nº 05/2018

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de agenciamento de viagens, para voos nacionais**, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, e para **voos internacionais**, compreendendo a cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e emissão de seguro viagem, bem como para o **fornecimento de bilhetes de passagens aéreas**, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)

Segue abaixo pedido de esclarecimento recebido e resposta para a contratação em referência.

**QUESTIONAMENTOS:**

1. Haverá sorteio caso hajam propostas empatadas ? Pois, encontramos no subitem 26.3, Seção VIII (DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) a informação de que o sistema fará o sorteio eletrônico.

Essa informação não procede, pois já participamos de várias licitações neste mesmo site (COMPRAS NET) e não é realizado tal procedimento; o correto seria realizar o sorteio presencial entre as licitantes empatadas (conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06).

“ ... 26.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definido e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate; ...”

O sistema do site COMPRAS NET apenas informa a ordem de cadastro das propostas no site e não realiza tal procedimento.

2. Qual será o procedimento adotado pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio desta renomada instituição para o caso supracitado?

**Resposta ao item 1 e 2:** *Caso não haja fase de lances por impossibilidade devido aos valores já serem os mínimos possíveis para cadastro no sistema, será realizado sorteio em data e sessão divulgada para os licitantes.*

*Caso o empate seja na fase de lances, conforme SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, item 18, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, respeitando a legislação para as microempresas.*



3. Verificamos que o prazo de pagamento é muito alto (em até 30 dias), conforme subitem 9.4., cláusula Nona (Da forma de pagamento), Anexo II do Edital.

Senhores, a atual realidade do mercado é completamente diferente, pois nossos fornecedores solicitam o pagamento dos serviços prestados no máximo em 07 (sete) dias.

Decidi informá-los para que não haja problemas entre a futura empresa contratada e essa renomada instituição.

“... 9.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da data de emissão do documento fiscal, se eletrônico, ou do recebimento pelo CONTRATANTE do documento fiscal específico...”

Sugerimos que seja revisto o subitem acima e que seja readequado (Prazo de pagamento: 10 dias) à atual realidade do mercado, pois muitas agências, além da nossa, trabalham com essas mesmas condições.

**Resposta:** Não há como alterar este prazo devido a procedimentos internos de fiscalização e pagamento.

4. Será efetuada a retenção de impostos conforme previsto na IN1234/2012 ?

Caso a resposta seja positiva, gostaríamos de saber se as empresas consideradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte serão isentas de tal cobrança conforme legislação em vigor ?

“ ... 9.11. O CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/2004. ...”

**Resposta:** Faremos apenas as retenções dos impostos devidos diante da análise do documento fiscal e serviços constantes, em muitos casos essas empresas possuem isenção de impostos e portanto não reteremos.

Atenciosamente,

São Paulo, 16 de agosto de 2018

SETOR SOLICITANTE, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO